PORTARIA Nº 48, de 18 de março de 2022.

Designa funcionária para o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Substituta.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 108, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando o período de férias do Chefe da Assessoria Jurídica, o Sr. Leandro Coelho Conceição, previsto para ocorrer do dia 28/03/2022 ao dia 11/04/2022;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Substituta, a Sra. Maria Luiza Luz Gomes de Oliveira.

I. Serão as atribuições da **Chefe da Assessoria Jurídica Substituta** durante sua interinidade:
- a) a) Realizar eventos externos da área em conjunto com os demais responsáveis jurídicos dos Conselhos Regionais;
- b) Gerenciar as informações jurídicas internas e do sistema;
- c) Acompanhar o andamento dos processos judiciais de interesse do Conselho;
- d) Auxiliar no controle e acompanhamento de contratos;
- e) Encaminhar atos, extratos de contratos, aditivos, avisos de licitações, resoluções e outros documentos ao Diário Oficial da União, respeitadas as atribuições dos setores;
- f) Apoiar no processo de discussão, redação e aprovação de normativos institucionais (atas, resoluções, portarias);
- g) Elaborar notas, pareceres e informações referentes a casos concretos bem como estudos jurídicos, nos assuntos de sua competência;
- h) Examinar prévia e conclusivamente editais de licitação, bem como as minutas dos respectivos contratos, convênios, acordos ou instrumentos congêneres;
- i) Pronunciar-se sobre a legalidade dos procedimentos administrativos disciplinares, dos recursos hierárquicos e de outros atos submetidos à Presidência; e
- j) Prestar assessoramento jurídicos a todos os órgãos colegiados do Conselho**.**

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 28 de março de 2022 e se encerrará no dia 11 de abril de 2022.
Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 18 de março de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente